

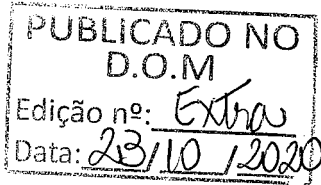


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.359

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.020.



“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA”, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. ANTONIO JOÃO ABDALLA Nº 81 – CENTRO – CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “Elaine Margarete Meneguim da Silva”**, localizada na Avenida Dr. João Abdalla nº 81 – Centro - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 7.073/2.020**;

Considerando a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Elaine Margarete Meneguim da Silva”, em reunião realizada em 05/08/2.020, nos termos da Resolução nº 001/07 da Secretaria Municipal de Educação, comunicada por meio do Memorando nº 13/2.020, bem como, Ofício nº 32/2.020 que instrui o **Processo Administrativo nº 7.073/2.020**;

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 0.005/2.020 MF, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido de uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA”**, localizada na Avenida Dr. João Abdalla nº 81 – Centro - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007, para servidor público efetivo **MATHEUS GUILHERME BISELLI DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.608.445-3, registrado sob RE nº 13.931, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, estão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.359/2.020 - Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de outubro de 2.020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo -